



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 195/91

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
PARA ALUGUEL DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

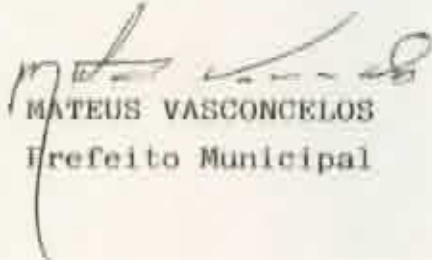
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos orçamentários para pagamento de aluguel de imóvel nesta cidade.

§ Único - O objeto a que se refere o "Caput" deste artigo é reservado ao funcionamento provisório do Fórum deste Município.

Art. 2º - O prazo do aluguel será até o término do Edifício do Fórum atualmente em construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 20 de Maio de 1991.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal